

# RESOLUÇÃO CONSU N.º 28/2020

O Presidente do Conselho Universitário – CONSU da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, tendo como base o Decreto Estadual nº 19.528, de 16 de março de 2020, a Resolução CONSU nº 05, e 20 de março de 2020, art. 13, XXIV, combinado com o art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC.

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo coronavírus, a manutenção do trabalho remoto administrativo na Universidade Estadual de Santa Cruz, observando o disposto no Art. 5º, § 1º e § 2º da Resolução CONSU nº 05/2020, no sentido de assegurar que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em consonância com as orientações governamentais brasileiras e da Organização Mundial de Saúde na adoção de medidas de controle da disseminação do novo coronavírus.

Art. 2º - O trabalho remoto administrativo deverá seguir as rotinas estabelecidas pela chefia imediata, por meio da utilização dos Sistemas de Informação e Comunicação Institucionais, de modo a configurar efetivo exercício do cargo pelos servidores, excetuando as atividades essenciais na modalidade presencial. Ficam dispensados aqueles servidores que se enquadram em conformidade com o Art. 1 do Decreto Estadual nº 19.528/2020 e o Art. 4 da Resolução CONSU nº 05/2020.

§1º Caberá à chefia imediata determinar quais serão as atividades desenvolvidas pelos servidores enquanto permanecer o trabalho remoto administrativo, estabelecendo o escalonamento necessário, a organização dos turnos, os prazos de execução, quando aplicável, e o seu acompanhamento.

§2º A Universidade proverá a qualificação por meio de cursos para utilização de ferramentas digitais destinadas ao trabalho remoto administrativo para todos os servidores.

§3º A Universidade deverá promover a criação de mecanismos funcionais exclusivos para a gestão documental e segurança da informação a que os setores e servidores têm acesso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

§4º A Universidade deverá promover a padronização das rotinas administrativas com o intuito de criar um protocolo sobre os fluxos entre setores e demandas.

Art. 3º - Consideram-se, para efeito de trabalho essencial, os elencados no Art. 6º, § 1º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e § 2º da Resolução CONSU nº 05/2020 em que exigem a presença dos servidores no seu local de trabalho.

Art. 4º - As atividades consideradas essenciais e que exigem o trabalho semipresencial e/ou presencial não abarcados pelo Art. 6º, § 1º e § 2º da Resolução CONSU nº 05/2020, terão tal definição após serem encaminhadas pelas Chefias de unidades setoriais e Departamentos para a Reitoria, com justificativa circunstanciada da excepcionalidade da atividade e sua conotação semipresencial e/ou presencial, obedecendo protocolo vigente estabelecido pela Comissão Emergencial de Crise.

§1º A Reitoria cuidará do deslocamento dos servidores para o desenvolvimento das atividades semipresenciais e/ou presenciais.

§2º O deslocamento do servidor para a Universidade será vinculada às atividades essenciais, e ou quando justificado pela chefia imediata, conforme atividade planejada com antecedência mínima de 72 horas úteis.

§3º Caberá aos setores responsáveis providenciar o cumprimento dos protocolos vigentes de profilaxias, observando o disposto no Art. 11, parágrafo único, Incisos I e II da resolução CONSU nº 05/2020, a serem seguidos rigorosamente pelos agentes envolvidos nas atividades semipresenciais e/ou presenciais.

Art. 5º - Será garantida a manutenção e o cumprimento da carga horária vinculada ao regime de trabalho dos servidores, observando o horário para atendimento das demandas externas.

§1º No cumprimento da carga horária a que se refere o Caput deve-se observar:

I - A necessidade de flexibilização, adequação e ou readequação dos horários de início e fim da jornada de trabalho.

II - O revezamento entre os servidores do setor para aqueles que não se enquadram nas hipóteses do Art. 5º da Resolução CONSU nº 05/2020, de forma a evitar a concentração de pessoas no mesmo ambiente de trabalho.

§2º Para os setores com atendimento ao público interno e externo, serão estabelecidos os Sistemas de Comunicação e Informação Institucionais observando a limitação de horários a partir da demanda de cada setor.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Art. 6º - Será observado o disposto na Instrução Normativa nº 02/2020 da PROAD quanto à disponibilidade de bens para os servidores em trabalho remoto.

Art. 7º - Os casos omissos deverão ser decididos pela Reitoria ouvindo o Conselho Universitário e, caso necessário, a Comissão Especial de Crise.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de outubro de 2020.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**  
**PRESIDENTE**



---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)